



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 823/2018

Ementa: Institui o mês “Setembro Dourado”, dedicado a ações preventivas e diagnóstico precoce do câncer infanto-juvenil, no município do Paudalho.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.50, §3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial o mês “Setembro Dourado”, dedicado à realização de ações preventivas e à conscientização da população paudalhense, por meio de procedimentos informativos e educativos, para diagnóstico precoce do câncer infanto-juvenil, no município do Paudalho, priorizando:

I – a conscientização da população sobre a relevância do diagnóstico precoce do câncer para um tratamento efetivo da doença que também pode aparecer em crianças recém-nascidas;

II – a divulgação sobre os tipos de câncer, seus sintomas e tratamentos;

III – o estímulo à visita periódica ao médico para realização de exames preventivos; e

IV – o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem em ações educativas e preventivas.

Parágrafo único: o símbolo da campanha será um laço na cor “dourada”.

Art. 2º. Ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, por meio da secretaria municipal de saúde, educação, como também a secretaria de assistência social, a divulgação e a conscientização da população sobre os sintomas e diagnóstico precoce do câncer, que por sua vez, elevará as chances de cura.

(Handwritten signature)

(Official stamp)
Prefeitura Mun. de Paudalho
Paulo Roberto C. de Andrade
Procurador do Município
Mat. 44267/OAB/PE



Art. 3º. A divulgação será feita mediante folders explicativos, palestras ilustrativos nas unidades escolares e de saúde pertencentes ao município do Paudalho, como também:

I – Promover a capacitação para os profissionais de saúde e de educação, levando em consideração sua atuação junto à comunidade, através de curso em módulos a respeito do câncer infanto-juvenil, possibilitando maiores níveis de diagnóstico precoce;

II – Monitorar nos hospitais, o índice de diagnóstico precoce;

III – Incentivo à instalação de iluminação da cor dourada na parte externa dos prédios públicos, especialmente naqueles de grande relevância e grande fluxo;

IV – Alertar a comunidade em geral sobre a importância do diagnóstico precoce através de ações nas escolas sobre o câncer infanto-juvenil, com animação lúdica (teatro), palestras aos pais e professores, além de massificar a informação através dos veículos de divulgações;

V – Ocupação de espaços de prédios públicos para exposição de trabalhos literários, gráficos e outros similares cujo tema seja a campanha “Setembro Dourado”.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

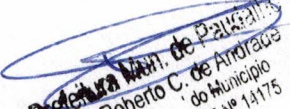
PREFEITURA MUNICIPAL DO Paudalho/PE, 02 de abril de 2018

PAUDALHO

Construindo um novo amanhã!


MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

PREFEITO


Paulo Roberto C. de Araújo
Procurador
Mat. 44267 OAB/PE Nº 14175



PROJETO DE LEI Nº 02, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2018

Ementa: Institui o mês “Setembro Dourado”, dedicado a ações preventivas e diagnóstico precoce do câncer infanto-juvenil, no município do Paudalho.

A Câmara Municipal do Paudalho, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 10, inciso V, do Regimento Interno desta Casa legislativa, e art. 30º, inciso XIX, da LOM, submeteu apreciação dos demais vereadores o presente projeto de lei em uma única discussão e votação, de autoria do Vereador Josimar Ferreira Cavalcanti:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial o mês “Setembro Dourado”, dedicado à realização de ações preventivas e à conscientização da população paudalhense, por meio de procedimentos informativos e educativos, para diagnóstico precoce do câncer infanto-juvenil, no município do Paudalho, priorizando:

I – a conscientização da população sobre a relevância do diagnóstico precoce do câncer para um tratamento efetivo da doença que também pode aparecer em crianças recém-nascidas;

II – a divulgação sobre os tipos de câncer, seus sintomas e tratamentos;

III – o estímulo à vista periódica ao médico para realização de exames preventivos; e

IV – o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem em ações educativas e preventivas.

Parágrafo único: o símbolo da campanha será um laço na cor “dourada”.

Art. 2º. Ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, por meio da secretaria municipal de saúde, educação, como também a secretaria de assistência social, a divulgação e a conscientização da população sobre os sintomas e diagnóstico precoce do câncer, que por sua vez, elevará as chances de cura.

Art. 3º. A divulgação será feita mediante folders explicativos, palestras ilustrativas nas unidades escolares e de saúde pertencentes ao município do Paudalho, como também:



I – Promover a capacitação para os profissionais de saúde e de educação, levando em consideração sua atuação junto à comunidade, através de curso em módulos a respeito do câncer infanto-juvenil, possibilitando maiores níveis de diagnóstico precoce;

II – Monitorar nos hospitais, o índice de diagnóstico precoce;

III – Incentivo à instalação de iluminação da cor dourada na parte externa dos prédios públicos, especialmente naqueles de grande relevância e grande fluxo;

IV – Alertar a comunidade em geral sobre a importância do diagnóstico precoce através de ações nas escolas sobre o câncer infanto-juvenil, com animação lúdica (teatro), palestras aos pais e professores, além de massificar a informação através dos veículos de divulgações;

V – Ocupação de espaços de prédios públicos para exposição de trabalhos literários, gráficos e outros similares cujo tema seja a campanha “Setembro Dourado”.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

*Plenário da Câmara Municipal do Paudalho
Em, 21 de março de 2018*


*Josimar Ferreira Cavalcanti
Presidente*


*Cosme Frederico Cruz Albino de Souza
1º Secretário*


*Miqueas Máximo Correia
2º Secretário*